



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

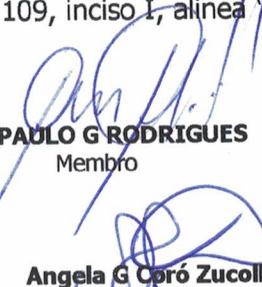
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RUA DA REPUBLICA,96- CENTRO  
CEP: 98.740-000 – RIO GRANDE DO SUL - RS  
TELEFONE: (55) 3334-4900

### ATA Nº 21 /2022

As 09:00 horas do dia 26/05/2022 no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 827/2022, pelo Senhor Prefeito Municipal Darci Sallet, tendo por objetivo proceder com a abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, conforme registrado anteriormente na ata nº 13 de 03/05/2022, que consta nos autos da Tomada de Preço 03/2022, processo administrativo nº 547/2022, cujo objeto é contratação de empresa para a REALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO GUILHERME KLANT, DE ACORDO COM TERMO DE CONVÊNIO ADMINISTRATIVO SEL Nº 005/2022, DO PROJETO SELECIONADO DO EDITAL SEL Nº09/2021-PROGRAMA ILUMINA RS- CONFORME PROCESSO Nº 22/2900-0000008-4, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER-SEL, E O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS. Foi aberta a sessão. Registra-se, não haver representantes legais das empresas presentes na sessão. A comissão procedeu com abertura dos envelopes contendo a proposta financeira. As propostas financeiras foram classificadas sendo: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI apresentou proposta no valor de R\$ 307.227,00 (trezentos e sete mil, duzentos e vinte e sete reais) e ENGESUL ENGENHARIA MISSOES PROJETOS E SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, apresentou proposta no valor de R\$ 337.949,91 (trezentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavo). Em análise, na averiguação de possível situação de empate ficto, a comissão constatou que a proposta financeira da empresa Engesul, que declarou-se beneficiária LC 123/2006, não configurou a situação para ocorrência de empate, constante no item 4.3.1 do edital, e conforme o Art. 44, § 1º, da LC123/2006, que traz elencado o seguinte texto: "§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada." Neste sentido, registra-se que a proposta da empresa Engesul, apresentou valor acima dos 10% (dez por cento), máximo permitido do menor valor, em R\$ 0,21 (vinte e um centavos de reais), o que acaba por não configurar em situação de empate. As propostas financeiras foram analisadas pelo Setor de Engenharia Civil do município. Diante do exposto, após a análise das propostas financeiras pelo Setor de Engenharia do município, a comissão de licitação DECLARA vencedora no certame a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, CNPJ 16.491.457/0001-86, com proposta no valor de R\$ 307.227,00 (trezentos e sete mil, duzentos e vinte e sete reais). Decorrido o prazo recursal, a comissão de licitação encaminha os autos do processo para análise e parecer da Assessoria jurídica do município para posterior homologação. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias uteis para interposição de recurso, da fase de julgamento da proposta financeira, conforme disposto Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93. Sem mais, este é o parecer da Comissão de Licitação.

  
**ADRIANE FATIMA DEBONI**  
Presidente

  
**PAULO G. RODRIGUES**  
Membro

  
**MARCOS LUIS SCHUNEMANN**  
Vice -Presidente

  
**Angela G. Coró Zucollotto**  
Engenheira Civil